

■ RELATOS DE EXPERIÊNCIA

■ Histórico e processo de construção do Novo Ensino Médio no âmbito do Distrito Federal

 Marcio Mello Nobrega Soares*
George Amilton Melo Simões**

Resumo: O presente relato de experiência procura realizar uma linha do tempo com os fatos relevantes sobre a construção do Novo Ensino Médio no Distrito Federal. O ponto de partida será a Constituição de 1988, passando pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação, Base Nacional Comum Curricular, reformulação da etapa do Ensino Médio proposta pela Medida Provisória nº 746 e as medidas colocadas em prática após reformulações propostas pela Lei nº 13.415/2017, chegando, finalmente, na nova organização pedagógico-administrativa elaborada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Em 2020, por intermédio da Diretoria de Ensino Médio (DIEM), teve início a implementação, de forma gradual, do Novo Ensino Médio, com a previsão de que em 2022 todas as unidades escolares que ofertam essa etapa estejam funcionando com a nova organização.

Palavras-chave: Lei nº 13.415/2017. Novo Ensino Médio. Nova organização pedagógico-administrativa. Unidades Escolares-Piloto.

* Graduado em Ciências da Natureza - Biologia pela Universidade Católica de Brasília, pós-graduado em Gestão e Orientação Educacional, professor de educação básica na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) desde 1999. Atualmente, é coordenador no nível central na Gerência de Implementação de Políticas Públicas para o Ensino Médio. Contato: marciosoares@edu.se.df.gov.br.

** Especialista em Docência do Ensino Superior pela Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios. Especialista em Planejamento para Implementação de Políticas Públicas e Desenvolvimento do Ensino Médio (Insper). Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Católica de Brasília. Atualmente, é professor com vínculo efetivo na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e atua como Gerente na Gerência de Implementação de Políticas Públicas para o Ensino Médio. Contato: george.simoes@edu.se.df.gov.br.

Linha do tempo

No presente relato de experiência, iniciaremos com uma breve linha do tempo, tendo como ponto de partida a Constituição de 1988. Segundo a Carta Magna, “A educação no Brasil é um direito de todos e dever do Estado e da família” (Art. 205), sendo a oferta pública organizada através do “regime de colaboração” entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Art. 211) e o ensino livre à iniciativa privada (Art. 209). O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é um direito público subjetivo, sendo o Poder Público responsabilizado pelo não oferecimento ou oferta irregular (Art. 208, VII, § 1º). Conforme a legislação brasileira, a educação escolar possui dois níveis de ensino: a Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio; e, a Educação Superior.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996 – deu um importante passo no sentido de garantir a ampliação do tempo de escolarização dos jovens, ao afirmar o Ensino Médio como etapa obrigatória da Educação Básica. Para tanto, a LDBEN também deixou claras a necessidade e a obrigatoriedade da elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a diminuir as desigualdades educacionais entre os diversos estados brasileiros.

No contexto das mudanças ocorridas, alguns marcos foram importantes. Um deles foi o fortalecimento do financiamento da Educação Básica, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), através da Emenda Constitucional nº 53/06 e Lei nº 11.494/2007 – uma iniciativa que contribuiu para aumentar o volume de recursos para este nível da escolaridade. Outra mudança importante foi a ampliação da escolaridade obrigatória de 7 a 14 anos para 4 a 17 anos (Emenda Constitucional nº 59/2009), em processo de implantação gradativa até 2016.

O PNE, com vigência de 2014 a 2024, aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, apresenta vinte metas para a educação nacional. A inteligência da meta vinte preconiza:

(...) ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (BRASIL, 2014).

Na contramão do que orienta essa meta, a Presidência da República, em 15 de junho de 2016, apresentou à Câmara dos Deputados (CD) uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), cuja finalidade era de promover, dentre outras providências, a instituição do:

(...) Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por 20 exercícios financeiros, existindo limites individualizados para as despesas primárias de cada um dos três Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União; sendo que cada um dos limites equivalerá: I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% e II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Determina que não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos: I - transferências constitucionais; II - créditos extraordinários III - despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e IV - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes. (BRASIL, 2016).

Na CD, essa proposta foi denominada “PEC no 241, de 2016”. Ao ingressar no Senado Federal, foi renomeada e passou a ser chamada “PEC no 55, de 2016”. Não obstante, a proposta ficou mais conhecida pelo epíteto “PEC do teto dos gastos públicos”.

O paradoxo evidente entre a necessidade de investimento para concretizar a meta vinte do PNE e a previsão de limitação de gastos pretendida pela PEC em questão gerou ansiedades em todo o país.

Paralelamente às discussões acerca da referida PEC, estava em debate, em nível nacional, a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), seguindo calendário divulgado pelo Ministério da Educação (MEC). Segundo o próprio Ministério:

A Base Nacional Comum Curricular é um conjunto de orientações que deverão nortear os currículos das escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil. A Base estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, isto é, o que se considera indispensável que todo estudante saiba após completar a Educação Básica. Fará isso estabelecendo os conteúdos essenciais que deverão ser ensinados em todas as escolas, assim como as competências e as habilidades que deverão ser adquiridas pelos alunos. (BRASIL, 2016).

Como toda mudança, essa proposta de reforma educacional suscitou críticas e ponderações das comunidades escolares. A primeira versão da BNCC recebeu mais de 12 milhões de contribuições, segundo dados do MEC, refletindo uma pluralidade de opiniões que foi fruto de discussões nos mais diversos rincões do Brasil.

As críticas se tornaram mais acentuadas com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória (MP) nº 746, de 22 de setembro de 2016, que, segundo a explicação da ementa publicada pelo Senado Federal (SF):

Promove alterações na estrutura do ensino médio, última etapa da educação básica, por meio da criação da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Amplia a carga horária mínima anual do ensino médio, progressivamente, para 1.400 horas. Determina que o ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio. Restringe a obrigatoriedade do ensino da arte e da educação física à educação infantil e ao ensino fundamental, tornando-as facultativas no ensino médio. Torna obrigatório o ensino da língua inglesa a partir do sexto ano do ensino fundamental e nos currículos do ensino médio, facultando neste, o oferecimento de outros idiomas, preferencialmente o espanhol. Permite que conteúdos cursados no ensino médio sejam aproveitados no ensino superior. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e por itinerários formativos específicos definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. Dá autonomia aos sistemas de ensino para definir a organização das áreas de conhecimento, as competências, habilidades e expectativas de aprendizagem definidas na BNCC. (BRASIL, 2016).

Devido a esse cenário politicamente turbulento, com um PNE prevendo aumento de investimento em educação, uma PEC pretendendo limitar gastos públicos, uma BNCC em construção coletiva e uma MP implementando diversas reformas no sistema educacional brasileiro, começaram a acontecer movimentações sociais (ocupações de unidades escolares por estudantes, assembleias e paralisações), em oposição às medidas adotadas pelo Governo Federal. Foi nesse contexto de intensos debates sobre as prioridades do sistema educacional brasileiro que o Distrito Federal deu início aos processos de escuta pública sobre as propostas para a reformulação do Ensino Médio em sua rede de ensino.

Em 2016, procurando estabelecer um diálogo com a comunidade escolar sobre a situação imposta pela MP nº 746 e os necessários esclarecimentos à luz da nova legislação, a Diretoria do Ensino Médio (DIEM) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) iniciou um amplo debate para a construção de uma proposta pedagógico-administrativa para o Ensino Médio do Distrito Federal (DF), de forma que contemplasse os interesses da comunidade e, ao mesmo tempo, estivesse alinhada aos dispositivos legais. Houve, então, a realização de fóruns regionais, debates e rodadas de consultas a diretores, professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

Ainda em 2016, durante a ocupação das escolas por estudantes, em protesto contra a MP nº 746, a qual foi utilizada pelo Governo Federal como instrumento para a Reforma do Ensino Médio, a DIEM realizou fóruns regionais com a comunidade escolar para debater acerca das mudanças desejadas para o Ensino Médio do DF¹.

Os fóruns envolveram todas as regionais de ensino do Distrito Federal, e seu objetivo principal era promover um espaço para contribuições, críticas e sugestões de professores, estudantes, gestores e demais membros da comunidade escolar acerca de uma nova organização pedagógico-administrativa para o Ensino Médio do DF.

Após amplo debate, em 2016, com a participação do MEC, do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e de Institutos e Secretarias de Educação de todo Brasil, a MP nº 746 sofreu alterações e foi convertida na Lei nº 13.415/2017. Com a promulgação dessa lei, a DIEM intensificou as ações para que a comunidade escolar pudesse conhecer as principais mudanças trazidas pelo novo dispositivo legal. Dentre elas, produziu uma série de textos enviados para a discussão nas unidades escolares, denominados *Ensino Médio em Debate: textos para discussão do Ensino Médio no DF*, composta por seis volumes. Os objetivos foram suscitar reflexões e debates sobre um novo formato para a etapa no DF, além de esclarecer as dúvidas da comunidade escolar sobre o tema.

Em consonância com a publicação da referida coleção, a DIEM elaborou uma apresentação intitulada *Ensino Médio no DF: nova arquitetura - minuta para discussões e contribuições*. Essa minuta foi apresentada para vários setores da SEEDF e, também, para o público externo.

Em 2019, por intermédio da Circular SEI-GDF nº 184/2019 - SEE/SUBEB, presente no Processo SEI/GDF nº 00080-00116572/2019-30, a DIEM convidou as Unidades Escolares (UEs) da rede pública de ensino do DF a participarem do projeto-piloto de implementação do Novo Ensino Médio a partir do ano de 2020. Mediante manifestação de interesse das UEs, a DIEM realizou visitas técnicas para explanação da proposta, nas quais a comunidade escolar pôde dirimir suas dúvidas, além de contribuir com sugestões e críticas.

Nesse contexto, as UEs foram incentivadas a promover debates internos e a realizar um diagnóstico dos principais desafios que, porventura, a proposta poderia trazer para as escolas caso desejassem participar do projeto-piloto.

Além dos debates sobre a nova organização do Ensino Médio, ocorreram também duas consultas sobre a atualização do *Currículo em Movimento* para o Novo Ensino Médio, detalhadas no tópico abaixo.

Revisitação do Currículo em Movimento do Distrito Federal e implementação do projeto-piloto

A primeira consulta pública para adequação do *Currículo em Movimento* ao Novo Ensino Médio aconteceu entre os dias 30 de outubro e 25 de novembro de 2019.

A consulta deu-se por meios eletrônicos, permanecendo aberta à participação de toda a população do Distrito Federal, disponível no sítio eletrônico da SEEDF. Ao todo, foram recebidas 219 contribuições².

Em 2020, o documento curricular do Distrito Federal passou pelo segundo processo de consulta pública, entre os meses de agosto e outubro do mesmo ano, tendo obtido um total de 174 participações. A consulta pública foi realizada por meios eletrônicos, no sítio da SEEDF, e, paralelamente ao seu andamento, foi realizada uma segunda rodada de leitura crítica, que culminou em nove pareceres, todos analisados e considerados para efeito da compilação final do documento. Esse processo de leitura crítica, somado ao primeiro momento, iniciado ainda em 2019, contou com a participação de professores da Universidade de Brasília (UnB), do Instituto Federal de Brasília (IFB) e da SEEDF. No final de 2020, foi publicada a Portaria nº 507 de 30 de dezembro, que atualiza o *Currículo em Movimento* da rede pública de ensino do DF e o torna o documento referencial também para a fundamentação teórica da organização curricular do Novo Ensino Médio nesse contexto.

Em novembro de 2019, ocorreu a adesão da SEEDF à Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (ProNEM) e estabelece as diretrizes, os parâmetros e os critérios para participação e destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Novo Ensino Médio), a fim de apoiar na sua implementação. Nesse sentido, para executar as ações do Plano de Implementação (PLI) exigidos pelos marcos normativos, houve a necessidade de publicação da Portaria GDF nº 21, de 04 de fevereiro de 2020, que autoriza a implementação da proposta pedagógico-administrativa por meio de Projeto-Piloto em unidades escolares da rede pública de ensino da SEEDF, e da Portaria GDF nº 22 de 04 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as atribuições das subsecretarias referentes ao Novo Ensino Médio no âmbito da SEEDF e institui o Comitê Gestor Intersetorial, em consonância com a Portaria MEC nº 649 e a Resolução nº 3 do CNE/CEB, de 21 de novembro de 2018.

A nova organização pedagógico-administrativa está sendo implementada de forma gradual, desde o 1º

Quadro 1: Escolas-piloto para implementação do Novo Ensino Médio no DF.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	UNIDADE ESCOLAR
Guará	CED 03 do Guará
Sobradinho	CEM 04 de Sobradinho
	CEM 01 de Sobradinho
Recanto das Emas	CEM 804 do Recanto das Emas
Gama	CEMI do Gama
	CEM 03 do Gama
Taguatinga	CEM 03 de Taguatinga
Ceilândia	CEM 12 de Ceilândia
Samambaia	CED 123 de Samambaia
	CEM 304 de Samambaia
Santa Maria	CEM 404 de Santa Maria
São Sebastião	CED São Francisco

Fonte: DIEM. Elaboração dos autores.

semestre de 2020, nas escolas-piloto, conforme o Quadro 1.

Ainda em 2020, mediante circular nº 46645414, no Processo SEI/GDF nº 00080-00163726/2020-16, a DIEM envidou esforços para o cumprimento do PLI em ampliar o número de escolas com turmas de Novo Ensino Médio. Assim, houve a realização de apresentações e debates, remotamente, a fim de que essas unidades pudessem implementar a organização proposta. Porém, em razão do contexto de pandemia global, o PLI foi alterado no sentido de manter o número de escolas-piloto que iniciaram o projeto no ano de 2020.

Em 2021, as doze unidades escolares mencionadas estão implementando o Currículo do Novo Ensino Médio já totalmente aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal. Está em curso a elaboração de novas diretrizes para a avaliação na SEEDF, que devem incorporar suas perspectivas relacionadas ao trabalho pedagógico e avaliativo com objetivos de aprendizagem interdisciplinares. Além disso, haverá formação continuada dos profissionais da educação, abrangendo aspectos mais gerais da política e com maior foco em práticas pedagógicas. Uma formação mais aprofundada está sendo delineada em termos de percursos mais especializados, tais como: gestão, projeto de vida, avaliação educacional, realização de parcerias, entre outros.

Em 2022, em função dos prazos de implementação dispostos para o cumprimento da legislação federal, a nova organização pedagógico-administrativa deverá ser implementada nas 92 UEs que ofertam o ensino médio na rede pública do DF. ■

Notas

¹ A experiência dos fóruns de discussão realizados em 2016 foi relatada na Revista Com Censo / Cadernos RCC#11 (SIMÕES, DARTORA e AGUIAR DE DEUS, 2017).

² <http://www.educacao.df.gov.br/consulta-publica-novo-ensino-medio/>

Referências

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revogada pela Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília: Congresso Nacional, 2017.
- BRASIL. **Medida Provisória nº 746**, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 set. 2016. Seção 1, p. 1.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília - DF, 2014.
- BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional nº 241**, de 15 de junho de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. Brasília - DF, 2016.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Portaria nº 649**, de 10 de julho de 2018. Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação.
- BRASIL, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 3**, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.499**, de 14 de julho de 2015, que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília, 2015.
- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Gabinete do Governador. **Portaria nº 21**, de 04 de fevereiro de 2020. Brasília, 2020.
- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Gabinete do Governador. **Portaria nº 22**, de 04 de fevereiro de 2020. Brasília, 2020.
- SIMÕES, G.; DARTORA, L.; AGUIAR DE DEUS, L. P. Análise dos modelos de reorganização do tempo-espço escolar para o Ensino Médio e da Semestralidade no Distrito Federal. **Revista Com Censo**, v. 4, n. 4, p. 157-165, 2017.